



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

Processo de seleção para formação de cadastro reserva de candidatos para os Cursos de Capacitação para a função de TRIPULANTE OPERACIONAL DE HELICÓPTERO.

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA N.º 01 /2016

O Diretor-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **21 de março a 24 de março de 2016**, as inscrições para o processo seletivo interno para formação de cadastro reserva de candidatos para Cursos de Capacitação para a função de Tripulante Operacional de Helicóptero;

1. DAS BASES DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo interno busca o preenchimento de 20 (vinte) vagas para Tripulante Operacional de Helicóptero.

1.2. A seleção para o Cadastro Reserva reger-se-á pelo presente Edital e, no que couber, pelo disposto no Decreto nº 37.489, de 10 de junho de 1997 - Regulamento da Academia de Polícia Civil, obrigando-se a observar os ditames previstos na legislação federal específica, considerando tratar-se de assunto relativo à operação aérea.

1.3. O processo seletivo será organizado pela Academia de Polícia Civil, através da Divisão de Recrutamento e Seleção e supervisionado pela Comissão de Concurso.

1.4. Os candidatos deverão ter disponibilidade para participação nos cursos e estágios ligados à aviação, na forma deste edital, podendo tais atividades ser desenvolvidas neste Estado ou em outras unidades da federação.

1.5. A efetiva realização dos cursos será pauta das ações administrativas desenvolvidas pelo Chefe de Polícia, tais como convênios ou procedimentos licitatórios específicos, dentre outras que viabilizem a progressiva matrícula dos candidatos e as condições de capacitação de forma a atender às necessidades

estratégicas da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul com a formação de pessoal técnico qualificado para atendimento da referida demanda.

1.6. A aprovação neste processo seletivo bem como a efetiva realização dos cursos por parte dos candidatos, não garantirá a estes o direito à imediata transferência para a Divisão de Apoio Aéreo da Polícia Civil, constituindo-se este em ato administrativo de competência do Chefe de Polícia, observada a oportunidade e a conveniência da Administração.

1.7. O Cadastro Reserva de candidatos habilitados para o Curso de Capacitação para Tripulante Operacional de Helicóptero será preenchido, observadas as prescrições deste Edital, mediante processo seletivo no qual constarão as seguintes Fases:

PRIMEIRA FASE – Prova de Capacitação Física, de caráter eliminatório.

SEGUNDA FASE – Prova de Tiro, de caráter eliminatório e classificatório.

TERCEIRA FASE - Exames de Saúde Física, de caráter eliminatório.

QUARTA FASE – Avaliação psicológica, de caráter eliminatório.

1.8. Terminadas as fases de seleção e constituído o Cadastro Reserva com os candidatos aprovados ao final do processo seletivo, observada a oportunidade e a conveniência da Administração, será efetuada a convocação para o Curso de Capacitação.

1.9. Uma Comissão de Concurso será designada pelo Chefe de Polícia para acompanhar e supervisionar todas as etapas do presente processo seletivo e deliberar nos casos previstos neste Edital e nos casos omissos.

1.9.1. A Comissão de Concurso será presidida pelo Diretor-Geral da Academia de Polícia Civil e contará com mais 02 (dois) delegados de polícia, da classe final da carreira, indicados pelo Diretor – Geral da ACADEPOL e que deverão ser referendados pelo Chefe de Polícia.

1.10. As fases do processo seletivo são sucessivas e eliminatórias, contendo padrões e índices mínimos de desempenho para aprovação ou aptidão.

1.11. A divulgação das informações referentes às fases do processo seletivo dar-se-á através de publicações de Editais ou Avisos na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, localizada na Rua Comendador Tavares, nº 360, Bairro Navegantes, em Porto Alegre e através da Internet no endereço www.policiacivil.rs.gov.br (Acadepol - Serviços e Informações - Concursos - Seleção Interna).

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes às informações, resultados e prazos do processo seletivo.

2. DA CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1. TRIPULANTE OPERACIONAL DE HELICÓPTERO

2.1.1. A função: O Tripulante Operacional terá atribuições tanto embarcado como em solo ou água, devendo atuar de acordo com a missão que a aeronave executar, ou seja:

- a) estando embarcado, deverá realizar a execução das missões em perfeita sintonia com o Comandante da Aeronave;
- b) equipar-se e equipar a aeronave com o(s) armamento(s) e o(s) equipamento (os) especiais de aviação (salvamento, rapel, etc...) conforme requerer a missão;
- c) conferir e analisar a confiabilidade de todos os equipamentos especiais de aviação.
- d) realizar acompanhamento constante da rede de rádio operacional, observando as ocorrências de destaque;
- e) incrementar medidas de segurança de voo na sua esfera de atuação;
- f) proceder o embarque e desembarque de passageiros;
- g) orientar os passageiros quanto aos aspectos de segurança e, principalmente, os procedimentos em caso de emergência;
- h) integrar-se com os demais membros da tripulação;
- i) atuar nas operações especiais com helicóptero;
- j) observar e orientar o Comandante de Aeronave para livrar a aeronave dos obstáculos, em solo, água ou no ar, que possam interferir no voo;
- k) auxiliar na interação ar/solo/água, comunicando-se com o pessoal em terra;
- l) Prover a segurança da aeronave no solo e do hangar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente pela INTERNET, acessando o site da Polícia Civil (www.policiacivil.rs.gov.br) , com o preenchimento do formulário eletrônico que será disponibilizado no link da ACADEPOL.

3.2. A inscrição dará ao candidato, apenas, o direito de realizar as Provas e Exames, observada a natureza eliminatória, e, ou, classificatória prevista em cada uma das fases elencadas no subitem 1.7 deste Edital, presumindo-se que o candidato atende a todos os demais requisitos previstos neste Edital.

3.3. A continuidade no processo seletivo, com a convocação para matrícula no curso de capacitação, dependerá da apresentação da documentação obrigatória e do preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital. O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital estará eliminado do processo seletivo.

3.4. O candidato que busca capacitação para Tripulante Operacional de Helicóptero deverá atender, além do estipulado no subitem 1.7 deste Edital, aos seguintes requisitos:

- a) ser policial civil;
- b) gozar de saúde física e mental compatível com a função;
- c) possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de serviço a ser prestado até o cômputo do tempo necessário para a inativação.

3.5. O ato da inscrição pelo candidato pressupõe o conhecimento deste edital e aceitação das condições e requisitos estabelecidos para o processo seletivo.

3.6. Ficará sujeito às normas disciplinares vigentes no Regulamento da ACADEPOL e no Estatuto da Polícia Civil, o candidato que, deliberadamente, deixar de informar ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos critérios deste processo seletivo; bem como portar-se de maneira inconveniente durante o processo seletivo.

3.7. A ACADEPOL/RS poderá, a qualquer tempo, determinar anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes se verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

3.8. Após efetivar a inscrição, pelo meio virtual disponibilizado, o candidato deverá imprimir a página de confirmação e portar o referido comprovante para apresentá-lo nos dias e locais das provas e exames que integram o processo seletivo. Em todas as fases do processo seletivo poderá ser exigida a apresentação do comprovante de inscrição juntamente com a carteira de identidade policial.

3.9. A relação dos candidatos inscritos, após terem suas inscrições homologadas pela Comissão de Concurso, será publicada na página da Polícia Civil na Internet e afixada no mural da Academia de Polícia Civil- ACADEPOL.

3.9.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de três (03) dias, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso e protocolado na secretaria da ACADEPOL.

4. PRIMEIRA FASE – PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

4.1. Os candidatos serão convocados por Edital para realizarem a Prova de Capacitação Física, constituída de testes físicos, conforme estabelecido no ANEXO 1 deste Edital, todos com caráter eliminatório.

4.1.1.A critério da comissão de concurso, a Prova de Capacitação Física poderá ser filmada, sendo a mesma aplicada por policiais com formação em educação física.

4.2. Os testes estabelecem limites mínimos de capacidade física e orgânica para que o candidato possa frequentar o Curso de Capacitação de Tripulante Operacional de Helicóptero nas disciplinas que exigem esforço físico, tais como: Condicionamento Físico, Uso da Força, Uso da Arma de Fogo e Técnicas de Operações Policiais, bem como para desempenhar com eficiência e integralmente a função policial específica na Divisão de Apoio Aéreo da Polícia Civil.

4.2.1. Os testes que compõem a Prova de Capacitação Física devem ser realizados pelo candidato sem a ajuda ou intervenção de terceiros e sem a utilização de equipamentos ou próteses que interfiram no desempenho ou no rendimento físico.

4.3. Nesta Fase, o candidato que não obtiver índice mínimo em qualquer um dos testes de capacitação física previstos no ANEXO 1 não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo eliminado do processo seletivo. Nestes casos, não será permitida a permanência do candidato eliminado no local da prova.

4.4. Será considerado INAPTO na Prova de Capacitação Física e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo, o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido na respectiva prova.

4.5. O candidato que não comparecer, que se negar a participar de qualquer um dos testes físicos, ou que chegar atrasado será eliminado do processo seletivo.

4.6. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), de doença, ou compromissos pessoais que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, ou as condições climáticas ou meteorológicas

desfavoráveis, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso, em respeito ao princípio da isonomia.

4.7. O candidato deverá comparecer no local da prova munido da cédula de identidade policial e vestindo roupa adequada à prática de exercícios físicos, em dia e hora previamente divulgados por Edital específico.

4.7.1. O candidato deverá apresentar, no dia da prova, **atestado médico** demonstrando que possui saúde física para ser submetido aos testes e provas físicas previstas neste edital.

4.8. O aquecimento e, ou, alongamento muscular, antes de qualquer dos testes de capacitação física, será de inteira responsabilidade do candidato.

4.9. O resultado da Prova de Capacitação Física será apresentado sob a forma APTO ou INAPTO e caberá recurso no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso e protocolado na secretaria da ACADEPOL.

5 – PROVA DE TIRO POLICIAL

5.1. O candidato considerado APTO na Prova de Capacitação Física será convocado por Edital para ser submetido à prova de Tiro Policial, que terá caráter eliminatório e classificatório, conforme índices previstos no ANEXO 2 deste Edital.

5.1.1. O candidato que busca habilitação para Tripulante Operacional de Helicóptero será avaliado no uso da Pistola “40” e da sub. Metralhadora Taurus SMT 40.

5.2. A pontuação alcançada pelo candidato, conforme índices exigidos no ANEXO 2, servirá para ordenar a classificação do candidato no processo seletivo, para fins de convocação para matrícula no curso de capacitação.

5.3. Do resultado da Prova de Tiro Policial caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação e protocolado na secretaria da ACADEPOL.

5.4. Será considerado aprovado à vaga de Tripulante Operacional de Helicóptero o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 pontos, somando-se o resultado da pontuação obtida em cada prova.

5.5. Será eliminado o candidato que praticar qualquer ato que represente quebra de regra de segurança no manuseio de arma de fogo e que não obtiver a pontuação mínima estipulada no subitem 6.4.

5.5.1. Os candidatos deverão obedecer rigorosamente aos comandos dos instrutores/banca na aplicação das provas.

5.5.2. Ao final da prova o candidato deverá retirar o carregador da arma, mostrar a arma aberta aos instrutores/banca e sem munição na câmara.

EXAMES DE SAÚDE.

6.1. Os candidatos que forem aprovados nas provas de tiro policial serão submetidos a Exames de Saúde, com caráter eliminatório. O candidato deverá possuir saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Capacitação e para poder desempenhar as tarefas e funções típicas da habilitação e capacitação específica que busca desempenhar na Divisão de Apoio Aéreo da Polícia Civil. A saúde física será especialmente avaliada quanto aos aspectos de natureza cardiológica; ortopédica; ocular e auditiva; segundo os critérios estabelecidos pelo DMEST/SARH, que considera, para efeito de avaliação, as peculiaridades e exigências da função policial, especificamente para a habilitação de Tripulante Operacional de Helicóptero.

6.2. Quando da convocação, que será feita mediante Edital, para os Exames de Saúde, o candidato deverá providenciar, por sua conta, para apresentar perante a junta médica do DMEST/SARH, os seguintes exames:

- Exames laboratoriais (EQU, hemograma, creatinina, gama GT e glicose);
- Teste ergométrico e laudo cardiológico;
- Audiometria tonal e laudo otorrinolaringológico;
- Laudo ortopédico;
- Laudo oftalmológico, devendo constar:
 - AV de ambos os olhos, refração motorizada, motilidade ocular, senso cromático (Ishihara), fundo de olho (mácula, papila e vasos), tonometria.

6.3. Entre outras condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no processo seletivo, serão consideradas, em especial:

- a) tumores malignos na área da cabeça e do pescoço;
- b) alterações estruturais da glândula tireóide, com repercussões em seu desenvolvimento;
- c) perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz;
- d) perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz;
- e) labirintopatia;
- f) acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho separadamente;
- g) acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos -20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho;
- h) senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo;
- i) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;
- j) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 dioptrias-prismáticas);
- k) glaucoma crônico;

- l) quanto ao aparelho osteomioarticular: ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;
- m) doenças neurológicas: distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença vascular do cérebro; doenças degenerativas; epilepsias e convulsões;
- n) doenças psiquiátricas;
- o) tumores malignos.

6.4. A critério do DMEST/SARH, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias e às suas expensas.

6.5. Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, constatado algum sinal, sintomas ou evidência de doença, o DMEST deverá determinar se a mesma é:

- a) incompatível com a habilitação pretendida;
- b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas (função no serviço aéreo policial);
- c) determinante de freqüentes ausências ao serviço;
- d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de terceiros;
- e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

6.6. Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no subitem 4.5 deste edital, o candidato será considerado inapto e estará eliminado do processo seletivo.

6.7. O resultado dos Exames de Saúde, apresentado pelo DMEST/SARH, será na forma de APTO ou INAPTO e será homologado pela Comissão de Concurso.

6.8. A apresentação, pelo candidato, do Certificado Médico Aeronáutico – **CMA** válido, de 2ª Classe, supre a necessidade de realização dos exames de saúde previstos no item 4 deste Edital.

6.9. Do resultado dos Exames de Saúde cabe recurso ao DMEST/SARH. O recurso deverá ser protocolado na secretaria da ACADEPOL no prazo de 03 (três) dias após a publicação dos resultados.

7 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. Os candidatos aprovados nos exames de saúde serão convocados para realização da Avaliação Psicológica.

7.2. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, designados pela comissão de concurso e coordenados pelo Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

7.3. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, compreenderá a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes à capacitação pretendida, considerando parâmetros utilizados pela Força Aérea Brasileira e pela Polícia Civil. Posterior à aplicação dos instrumentos avaliativos, ocorrerá a entrevista individual padronizada e estruturada, de caráter informativo, a qual será agendada no dia da aplicação dos instrumentos.

7.4. O Candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” na Avaliação Psicológica.

7.5 A análise da aptidão ou inaptação do candidato está relacionada às exigências da habilitação específica – Tripulante Operacional de Helicóptero e suas complexidades e será fundamentada na utilização de técnicas e testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 2, de 24 de março de 2003.

7.6. A Avaliação Psicológica buscará identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições da habilitação/capacitação pretendida.

7.7. Os laudos deverão ter circulação reservada, elaborados conforme Manual de Elaboração de Documentos escritos produzidos pelo Psicólogo, de acordo com a Resolução do CFP 007/2003.

7.8. O candidato que deixar de comparecer a quaisquer das duas etapas (avaliação coletiva e entrevista individual) da Avaliação Psicológica, no dia, local e horário determinados pela Academia de Polícia Civil – ACADEPOL será eliminado do processo seletivo.

7.9. Atendendo a Resolução n. 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, ao candidato considerado inapto na avaliação psicológica será concedido acesso aos resultados, desde que proceda ao encaminhamento de requerimento específico e que atenda aos dispositivos publicados em Edital próprio. O acesso aos mesmos ocorrerá por meio de entrevista devolutiva, a qual poderá comparecer acompanhado por psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia, que esteja em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.

7.10. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista de devolução e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

7.11. O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.

7.12. Após o encerramento das entrevistas de devolução de resultados, devidamente publicada em edital, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis

para interpor recurso , a fim de realizar novo exame, na forma de Edital próprio a ser publicado.

7.13. Em respeito ao princípio da isonomia, não serão consideradas como razão de recursos os casos em que o candidato alegar alteração física ou patológica como sendo desencadeadora do rendimento apresentado durante a avaliação (doença, efeito de substâncias medicamentosas, luto, cansaço excessivo, tensão extrema etc.).

7.14. O candidato considerado inapto na fase de recurso da Avaliação Psicológica será eliminado do processo seletivo.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos à formação de cadastro reserva para o curso de capacitação de Tripulante Operacional de Helicóptero, considerados aptos e aprovados em todas as fases, serão classificados conforme o desempenho obtido na Prova de Tiro Policial, nos termos do subitem 5.2 deste Edital.

8.1.1. Será publicada a classificação final dos candidatos, cabendo ao Presidente da Comissão de concurso homologar o resultado final.

8.1.2. Na hipótese de igualdade de pontuação na nota final entre os candidatos participantes do processo seletivo deverão ser observados, para fins de desempate e ordem de classificação, os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) melhor desempenho na prova de tiro policial;
- b) grau hierárquico superior;
- c) maior antiguidade na classe;
- d) menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para efetuarem a matrícula no curso de capacitação, a critério da Chefia de Polícia, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e a precedência conferida aos candidatos parcialmente aprovados no processo de seleção aberto pelo Edital nº 01/2015.

8.2.1. Compete à Chefia de Polícia definir quantos candidatos serão chamados para realizar o curso de capacitação.

8.3. Os candidatos aprovados e classificados, respeitado o limite imposto pelo subitem 1.1 deste Edital, fazem parte do cadastro reserva e poderão ser

chamados para realizar o curso de capacitação durante o período de validade do processo seletivo.

8.3.1. O cadastro reserva terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Chefe de Polícia.

8.4. Os candidatos que, embora habilitados, estiverem em classificação inferior ao limite fixado no item 1.1, serão eliminados do processo seletivo, e excluídos do cadastro reserva, não possuindo qualquer direito de convocação para o curso de formação.

9 - DA MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados e classificados dentro do limite previsto no subitem 1.1. poderão ser convocados, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência, oportunidade e economicidade, através de Edital, para comparecerem à Divisão de Recrutamento e Seleção – DRS/ACADEPOL, situado Rua Comendador Tavares, 360, Porto Alegre/RS, para apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Formulário de Requerimento de Matrícula, que será acessado pelo site da Polícia Civil/ACADEPOL.

b) Cópia e original da carteira de identidade funcional;

c) Cópia e original da carteira nacional de habilitação;

d) Curriculum vitae simplificado, com histórico profissional resumido, indicando, inclusive, eventual experiência na área de aviação.

9.2. A Comissão de Concurso apreciará os documentos encaminhados pelos candidatos a fim de verificar o preenchimento dos requisitos exigidos.

9.3. O candidato que, no prazo previsto no Edital convocatório, não apresentar a documentação solicitada no subitem 9.1, ou apresentá-la de forma incompleta, será INABILITADO, sendo automaticamente eliminado da seleção.

9.4. O candidato considerado HABILITADO na Apresentação de Documentos será considerado matriculado no curso de capacitação e estará sujeito às normas disciplinares da ACADEPOL, sem prejuízo da aplicação das regras estatutárias vigentes.

10- O CURSO DE CAPACITAÇÃO

10.1. O curso de capacitação para Tripulante Operacional de Helicóptero será realizado pela Academia de Polícia Civil/Divisão de Ensino.

10.1.1. O curso terá a carga horária de 225 horas /aula e deverá ser concluído no período de 05 semanas.

10.1.2. O curso terá projeto, contendo as disciplinas e conteúdos, com critérios de avaliação e corpo docente sugerido para fins de designação, que será aprovado pela Chefia de Polícia e autorizado a sua execução.

10.2. A classificação dos alunos no curso de capacitação não servirá de parâmetro para as futuras designações e lotação junto à Divisão de Apoio Aéreo da Polícia Civil, de acordo com as necessidades da instituição e segundo os critérios de conveniência e oportunidade estabelecidos pela Chefia de Polícia.

10.2.1. O curso de capacitação visa à formação e capacitação técnica dos servidores policiais e não obrigam a Chefia de Polícia a realizar a lotação dos aprovados na Divisão de Apoio Aéreo da Polícia Civil; nem mesmo a seguir a ordem de classificação no respectivo curso para fins de aproveitamento ou lotação prioritária no órgão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os atos relativos às provas e/ou fases desde processo seletivo serão realizados por profissionais habilitados e por professores, designados pela Comissão de Concurso.

11.2. O comparecimento às atividades do processo seletivo constitui atividade de serviço, para todos os efeitos, sendo o candidato dispensado de suas funções no dia da realização das provas e entrega de documentos.

11.3. Os servidores que forem capacitados para a aviação de segurança pública – Divisão de Apoio Aéreo da Polícia Civil - com financiamento público, somente poderão deixar suas funções policiais na respectiva atividade após o período de 5 (cinco) anos, ressalvada a discricionariedade da administração.

11.4. Na hipótese de afastamento voluntário do servidor policial no período inferior ao mencionado no item 11.3, o candidato fica ciente e assume desde já o compromisso de indenizar os cofres públicos no valor total despendido nas capacitações recebidas, devidamente corrigidas monetariamente.

11.5. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo e em qualquer fase, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que burlar, ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e, ou, em outros relativos à seleção, bem como dispensar tratamento incorreto e, ou, descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas e exames.

11.6. O acompanhamento das publicações referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Porto Alegre, 16 de março de 2016.

Publique-se.

Del. Francisco José Salatino Tubelo
Diretor-Geral ACADEPOL

Del. Luis Henrique Gasparetto
Diretor Recrutamento e Seleção

ANEXO I

Prova de Capacitação Física

Tripulante Operacional de Helicóptero

Prova de Natação:

Nado Livre. Tempo máximo de prova para Homens é de 22 minutos. Tempo máximo de prova para mulheres é de 27 minutos. Fica proibido tocar no fundo da piscina com o pé ou pés, apoiar-se na marcação da raia ou borda da piscina.

Natação de 800 metros		
Masculino	Feminino	Resultado
Mais de 22 minutos	Mais de 27 minutos	Inapto e eliminado
Máximo em 22 minutos	Máximo em 27 minutos	Apto

Prova de Corrida:

Corrida de 05 quilômetros		
Masculino	Feminino	Resultado
Mais de 25 minutos	Mais de 30 minutos	Inapto e eliminado
Máximo de 25 minutos	Máximo de 30 minutos	Apto

Prova de Abdominal:

- a) O candidato inicia o teste em decúbito dorsal (deitado de costas), com as pernas e braços estendidos na longitudinal. O candidato executará a flexão elevando o tronco e flexionando os joelhos em um ângulo de menos de 90°, sem elevar o quadril, até os cotovelos tocarem os joelhos, retornando à posição inicial, antes de iniciar a próxima flexão;
- b) A contagem de cada execução se dará quando o candidato retornar a posição inicial, ou seja, as costas em contato com o solo e pernas estendidas;
- c) O candidato deverá realizar o número mínimo de flexões abdominais em, no máximo, sessenta (60) segundos (conforme tabela da alínea “f” abaixo).
- d) Caso o candidato não consiga encostar os cotovelos nos joelhos ou deixe de retornar a posição inicial, a execução será considerada incorreta, não sendo computado no seu desempenho;
- e) A contagem do número de execuções corretas será realizada pelo examinador, e este avisará quando uma delas não estiver correta; o teste será realizado em uma única oportunidade, no tempo estipulado (60 segundos).
- f) A avaliação quantitativa para aptidão do candidato será atribuída conforme a tabela abaixo:

Flexão Abdominal		
Masculino	Feminino	Resultado
Menos de 40	Menos de 32	Inapto e eliminado
40 ou mais	32 ou mais	Apto

Prova de Barra:

Flexão e Extensão de Braços em Barra Fixa, com e sem peso (Força de membros superiores)

- a) o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada pronada e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo. O exercício finaliza na mesma posição de início.
- b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra;
- c) caso não estenda totalmente os cotovelos ou não ultrapasse o queixo da parte superior da barra, a execução será considerada incorreta, não sendo computado no seu desempenho;
- d) para a prova da barra com peso aplicam-se as alíneas “a” e “b”, sendo adicionado um peso conforme a tabela da alínea “g” abaixo;

- e) nenhum dos candidatos pode receber ajuda física, apoiar o queixo na barra ou utilizar luvas ou qualquer material para proteção das mãos, tampouco poderão tocar os pés no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução, sendo permitido apenas a flexão das pernas;
- f) os testes serão realizados em sequência, entre os candidatos aptos à fase, primeiro na modalidade sem peso e posteriormente com peso, em ambas as provas sendo admitida uma única oportunidade;
- g) A avaliação quantitativa para aptidão do(a) candidato(a) será atribuída conforme a tabela abaixo:

Flexão de Barra				
Masculino		Feminino		Resultado
sem peso	com peso (5 kg)	sem peso	com peso (2 Kg)	
Menos de 5 flexões	Menos de 5 flexões	Menos de 2 flexões	Menos de 2 flexões	Inapto e eliminado
5 ou mais flexões	5 ou mais flexões	2 ou mais flexões	2 ou mais flexões	Apto

Prova de Resistência Muscular Localizada (apoio de frente sobre o solo).

- a) O candidato em decúbito ventral, em quatro apoios (as duas mãos e os dois pés), corpo em extensão e cotovelos estendidos, realizará a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.
- b) Para as candidatas do sexo feminino, a posição inicial consiste em apoiar as duas mãos e os joelhos no solo, em vez de se apoiarem nos pés.
- c) Posição inicial: o (a) candidato (a) começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas sobre o chão na linha dos ombros, sendo proibido que o tórax toque o chão.
- d) A contagem do número de repetições interromper-se-á no momento em que o exercício for executado de maneira incorreta.
- e) Os candidatos terão uma única oportunidade para sua realização.

Apoio sobre o solo		
Masculino	Feminino	Resultado
Menos de 30 flexões	Menos de 30 flexões	Inapto e eliminado
30 ou mais flexões	30 ou mais flexões	Apto

ANEXO II

Prova de Tiro Policial

PROVA DE PISTOLA 40.

ALVO: Tipo Silhueta Colt.

Nº de disparos: 5 disparos

DISTÂNCIA: 7m

TEMPO: 10 segundos

ARMA sai a 45º, carregada e travada.

Atirador de pé, frente para o alvo.

INÍCIO: ao sinal sonoro.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: **50 PONTOS**

RESULTADO: soma dos acertos nas zonas de pontuação do alvo; exceto cabeça.

PROVA SUBMETRALHADORA TAURUS SMT .40.

ALVO: Tipo silhueta COLT.

Nº DE DISPAROS: 5 disparos

DISTÂNCIA: 15 m

TEMPO: 10 segundos

ARMA sai a 45º, carregada e travada.

Atirador de pé, frente para o alvo.

INÍCIO: ao sinal sonoro.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: **50 PONTOS**

RESULTADO: soma dos acertos nas zonas de pontuação do alvo; exceto cabeça.

OBSERVAÇÕES.

a) Dos disparos fora do tempo da prova:
Os disparos realizados fora do tempo não serão considerados.

b) No alvo serão considerados os melhores resultados, descartando os disparos realizados fora do tempo.

c) Pane na arma e falha na munição:
Havendo pane no armamento, desde que não causada pelo próprio atirador, por manuseio inadequado, como, por exemplo, empunhadura incorreta, bem como falha na munição por nega de percussão, o candidato poderá repetir a prova.

d) Na execução das provas serão observadas as regras básicas de segurança no manuseio de armas de fogo.

